



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



Ofício nº038/2.015

Natalândia-MG, 10 de Março de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe em anexo o projeto de lei Declara área de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa e dá outras providências, solicitando-lhe que o leve à superior apreciação dos nobres Edis dessa Casa.

Trata-se de matéria que merece especial atenção, sobretudo por se tratar de servidão que objetiva exclusivamente a perfuração e instalação, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba – CODEVASF, de um poço tubular, para atender à demanda das famílias da região da fazenda Riacho dos Cavalos, conforme coordenadas geográficas inseridas no instrumento de instituição de servidão administrativa não onerosa.

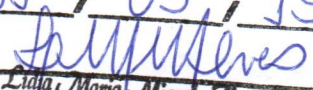
Pelas razões acima expostas e sobretudo pelas dificuldades de abastecimento d'água que enfrentamos, solicito de V. Ex^a, com o suporte nos artigos 42 e 51 de nossa Lei Orgânica, que o leve a apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa em caráter de urgência, convocando-a extraordinariamente.

Pelo exposto, conto com a atenção e aprovação do projeto de lei em tela, aproveitando o ensejo para antecipar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ELI PEREIRA DOS SANTOS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
NATALÂNDIA-MG.

Recebemos
11 / 03 / 15

Lúcia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, DE 10 MARÇO DE 2015.

Protocolado no Livro próprio às folhas

086 sob o nº 1791

às 09:00 horas.

Natalândia - MG

11 / 03 / 15

Silvia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

Declara área de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, III, e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, em caráter de urgência, 01 (uma) área de terras, tidas como de propriedade do Senhor *Nordeli dos Reis Machado*, com área total 100m² (cem metros quadrados) inseridas na matrícula nº 1.155, livro nº02 registrada no CRI da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia pela frente no Vértice denominado P_01 (Latitude: 16°31'22.00"S / Longitude: 46°29'45.43"O), daí segue a distancia de 10,00m, até o P_02 (Latitude: 16°31'21.86"S / Longitude: 46°29'45.76"O), daí segue com a distancia de 10,00m, até o P_03 (Latitude: 16°31'21.55"S / Longitude: 46°29'45.61"O), daí segue a distancia de 10,00m, até o P_04 (Latitude: 16°31'21.72"S / Longitude: 46°29'45.29"S). Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Parágrafo único. A Servidão a que refere o *caput* terá duração de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. A área que se refere no artigo anterior, destina-se à execução de perfuração de poço artesiano tubular para beneficiar famílias da região da Fazenda Riacho dos Cavalos, neste Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 10 de Março de 2015.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal